



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
CREA-MT

Ofício 168/Gabinete

Cuiabá, 14 de agosto de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Tulio Marcel R. de V. Figueiredo
Pró-Reitor de Administração
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Referência: Ofício nº 176.2017 – PROAD/IFMT.
Protocolo nº 2017013037.

Exmo. Sr. Pró-Reitor,

Em referência ao ofício mencionado, informamos com base no Memorando Interno n. CATE – 101/2017, da nossa Coordenadora de Acervo Técnico – CATE, que a Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, ou, sem registro de atestado é normatizado pela Resolução nº 1025/2009.

Assim, a nossa referida coordenadoria consultou o CREA-RN, cuja cópia segue em anexo para vosso conhecimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a vossa disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Adv. Helmut Flavio Preza Daltro
Chefe de Gabinete do Crea-MT



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.005-725 - 0800-647-3033
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br

Memorando Interno n. CATE-101/2017

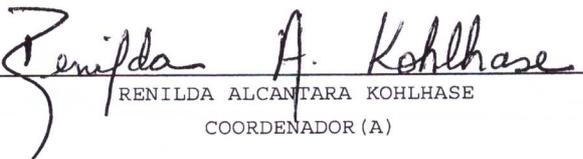
Para: **GABINETE**
De: COORDENADORIA DE ACERVO TÉCNICO (CATE)
Data: 09/08/2017
Assunto: **Resp. Ofício n° 176/2017-PROAD/IFMT - Ref. Atestado**

Prezado Chefe de Gabinete,

Referente à informação solicitada no protocolo n° 2017013037, informamos que a CAT com registro de atestado ou sem registro de atestado é normatizado pela Res. 1025/09, para dirimir dúvida fizemos a consulta no CREA-RN, segue resposta anexa.

Sendo assim, colocamo-nos à disposição para prestar mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


RENILDA ALCANTARA KOHLHASE
COORDENADOR (A)

Assunto **Re: Atestado**
De Luiz C. Madruga <luizmadruga@crea-rn.org.br>
Para setor de ARTs <art@crea-mt.org.br>
Data 10.08.2017 14:16
<d08ca7b6cc372bea8706a8afd2fc4768@crea-mt.org.br>



Prezada Renilda,

Em atenção à sua consulta venho prestar os seguintes esclarecimentos:

1- Todas as certidões emitidas pelo Crea-RN são autênticas, se observar no rodapé das mesmas consta a seguinte mensagem:

"A autenticidade desta certidão pode ser verificada em...", a seguir tem o número da chave.

2- Nesse caso, o órgão licitante pode acessar o site mencionado para consultar a autenticidade da Certidão;

3- Vale ressaltar que todas as CAT são SEM ATESTADO, logo, não consta ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA do contratante. A CAT SEM ATESTADO traz apenas as informações da ART;

4- Às fls. 02 do arquivo consta um atestado de capacidade técnica fornecido pela Universidade Estadual da Paraíba. Observe que ele está assinado pela Pró-reitora e não faz citação à nenhuma ART. Mesmo que existisse a ART este atestado não poderia ser anexado à CAT pois não foi assinado por profissional com as mesmas atribuições daquele de constaria na ART caso ela tivesse sido elaborada. Esse tipo de atestado assinado por leigo serve apenas para baixa da ART, porém, não pode ser vinculado à CAT COM ATESTADO.

5- Sugiro que o órgão licitante acesse nosso site para verificar a autenticidade da CAT, entretanto, acredito que o item 9.6.3 do edital não foi atendido tendo em vista que a Pró-reitora não possui atribuições para atestar a capacidade do serviço prestado pela empresa.

Espero tê-la atendido. Coloco-me à disposição para dirimir outras dúvidas que possam advir.

Pela atenção, obrigado

Luiz Carlos Madruga
Gerente Operacional do Crea-RN

De: "setor de ARTs" <art@crea-mt.org.br>
Para: "Luiz C. Madruga" <luizmadruga@crea-rn.org.br>
Enviadas: Quinta-feira, 10 de agosto de 2017 13:45:43
Assunto: Atestado

Boa tarde,

Solicitamos informar, o mais breve possível a respeito do Ofício nº 176/2017-PROAD/IFMT anexo, pois existe uma diferença nos procedimentos de CREA para CREA.

Att,

Renilda Alcântara Kohlhase

Coordenadoria de Acervo Técnico - CATE

08/08/2017

16:11

2017013037

**CÓPIA**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃOINSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2017.

OFÍCIO Nº 176/2017 - PROAD/IFMTA Sra. KATERI DEOLTINA FELSKY DOS ANJOS
CREA/MT**Assunto: Validade de Certidão de Acervo Técnico – Pregão Eletrônico 02/2017 - FMT/Reitoria**

Prezada Senhora,

1. Ocorre que no edital de Licitação de número 02/2017 da modalidade de Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços, em seu item 9.6.3. no que se refere a habilitação técnica que diz: “9.6.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características técnicas com o objeto da licitação em nome da EMPRESA LICITANTE” nesse sentido a empresa Mondial Windows Indústria e Com. de Janelas e Esquadrias LTDA – ME apresentou os seguintes documento relativos a habilitação técnica, são eles: Atestado de Capacidade Técnica; Catálogo; Certidão de número 1318240/2017 expedida pelo CREA/RN; Certidão de número 1318021/2017 expedida pelo CREA/RN; Certidão de número 1318305/2017 expedida pelo CREA/RN; Certidão de número 1318241/2017 expedida pelo CREA/RN. Segue anexo os documentos.

2. Resta saber se os documentos apresentados dão fé de que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Mondial Windows está registrado no CREA/RN.

3. Dessa forma pedimos o auxílio desse Órgão a fim de apontar a validade e o reconhecimento desse Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Mondial Windows Indústria e Comércio de Janelas e Esquadrias LTDA - EPP.

Atenciosamente,

TULIO MARCEL R. DE V. FIGUEIREDOPró-Reitor de Administração
Portaria IFMT nº. 1.984, de 25/08/2015**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Cuiabá/MT

Nome Completo: _____

CPF Nº: _____

Cargo/Função na empresa: _____